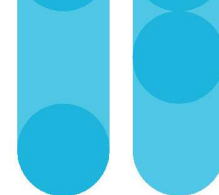


## **PROGRAMA DO CONCURSO**

---

**PROCESSO N.º 3001/20/0000198**

**AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO WIFI PARA EDIFÍCIOS DA SEGURANÇA SOCIAL (FASE II)**



## ARTIGO 1.º

### IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público, nos termos dos artigos 130.º e sgs. do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal a aquisição de **Solução Wifi para edifícios da Segurança Social (FASE II)**.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV n.º **CPV n.º 32420000-3 – Equipamento de rede**.

## ARTIGO 2.º

### ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, IP (doravante II, I.P.), com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico [ii-ao-contratacao@seg-social.pt](mailto:ii-ao-contratacao@seg-social.pt).
2. Endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela ACINGOV: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

## ARTIGO 3.º

### ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º da Lei 3/2004 de 15 de janeiro datada de 16/09/2021.

## ARTIGO 4.º

### ACTOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

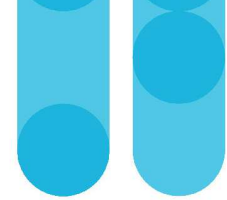
O concurso público é condicionado pelo seguinte ato da Administração:

Parecer favorável da AMA, I.P., datado de 12/11/2020, nos termos dos artigos 4º e 6º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio;

## ARTIGO 5.º

### COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de 16/09/2021.



## **ARTIGO 6.º**

### **AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES**

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por um agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Os membros do agrupamento adjudicatário devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe do consórcio, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro e no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

## **ARTIGO 7.º**

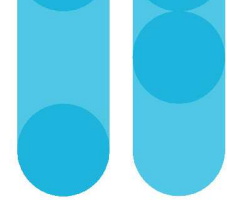
### **CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

1. O critério de adjudicação é densificado de acordo com os seguintes fatores e coeficientes de ponderação, segundo o modelo constante do **Anexo II**:
  - a) Preço – 70%
  - b) Garantia – 30%
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a adjudicação, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) Preço;
  - b) Garantia;
  - c) Sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

## **ARTIGO 8.º**

### **PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO**

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) a partir da data de envio para publicação no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma acinGov, efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.
3. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos estão ainda disponíveis para consulta aos interessados, nos serviços da entidade adjudicante, no endereço mencionado no n.º 1 do artigo 1.º, durante as horas de expediente (das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas), desde o dia da publicação de anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### **ARTIGO 9.º**

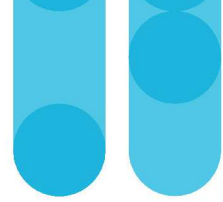
##### **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas até às **23h 59m 59s**, do **7.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no n.º 2 do artigo 2.º.

#### **ARTIGO 10.º**

##### **DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração nos termos do Anexo I ao presente documento;
  - b) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55º - A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos.
  - c) Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
    - i. Preço global em algarismos e em euros, não incluindo o IVA;
    - ii. Discriminação do preço total, não incluindo o IVA, com referência aos bens indicados no n.º 1 do artigo 19.º do caderno de encargos;
    - iii. Prazo de garantia, se for de 5 ou 10 anos;
1. A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência com os elementos referidos no número anterior.
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
3. Os documentos emitidos pelos concorrentes deverão ser assinados pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.



## ARTIGO 11.º

### EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

São excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, transmissão da propriedade, cumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

## ARTIGO 12.º

### MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), disponibilizado pela empresa acinGov.
2. A receção das propostas é registada com referencia às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado par o efeito e até à data e hora definida para a apresentação das propostas.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos emitidos devem ser assinados em cumprimento pelo disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

## ARTIGO 13º

### PRAZO DA ALÍNEA g) DO N.º 1 DO ARTIGO 132º DO CCP

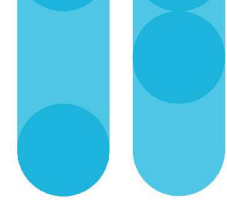
1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81º do CCP, bem como da certidão do registo comercial é de 10 dias e o de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.
2. Caso o adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do artigo 6º do decreto-lei nº 72/2018, de 12 de setembro, está dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, devendo indicar essa qualidade no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.



## **ARTIGO 14.º**

### **ENCARGOS**

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.



## Anexo I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## Anexo II

### Critério de Adjudicação

#### 1. Fator "Preço"

Relativamente ao fator preço, as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula, com arredondamento a três casas decimais:

$$P_i^p = 1 + \frac{\sqrt{100 - 100 * x_i^2}}{2,5}$$

onde  $x_i$  é fração do preço base, correspondendo a

$$x_i = \frac{P_i}{P_{base}}$$

em que:

$P_i$  – Preço da proposta  $i$

$P_{base}$  – Preço base do procedimento

#### 2. Fator " Garantia "

Relativamente a garantia as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte tabela:

| Garantia Proposta | Pontuação |
|-------------------|-----------|
| 3 Anos            | 1 Ponto   |
| 5 Anos            | 3 Pontos  |
| 10 Anos           | 5 Pontos  |